



OFICIO SMSS Nº1023/2016

Sorriso – MT, 16 de Maio de 2016

À  
Câmara Municipal de Vereadores  
Sr. Fábio Gavasso  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cumprimento vossa senhoria e na oportunidade em resposta ao Requerimento nº 110/2016 informamos que:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é um marco histórico para todo povo brasileiro e açambarcou todo o ordenamento jurídico de modo a produzir alterações profundas. O princípio basilar da Constituição é o da dignidade da pessoa humana seguido por vários outros que com este se conformam.

Primeiramente, necessário se faz tecer algumas considerações sobre o direito à saúde no ordenamento jurídico pátrio. Consoante o estabelecido no art. 196 da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Todavia, a execução de serviços públicos de saúde não é atividade privativa do Estado, uma vez que pode ser desenvolvida pela Administração Pública, diretamente ou por meio de terceiros, e por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Neste sentido é facultado à Administração Pública utilizar o sistema de credenciamento de prestadores de serviços, nas hipóteses em que não for possível promover a licitação em decorrência de inviabilidade de competição, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo em resposta ao requerimento nº110/2016 da Câmara Municipal de Vereadores que solicita informações sobre convênios com casas de apoio em Cuiabá informamos:

  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



1. Estão credenciadas as seguintes casa de apoio: ASSOCIAÇÃO DE ASSITENCIA AOS POVOS BRASILEIROS; EDUARDO DEODATO CORREIA; CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE. Encaminhamos em anexo copias dos termos aditivos dos contratos em vigência, e destacamos que os documentos originais encontram-se no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso.
2. O Valor pago mensalmente a cada casa de apoio varia de acordo com as diárias utilizadas, sendo que os comprovantes legais de pagamentos ficam sob guarda do setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
3. O credenciamento segue os preceitos legais, sendo que os processos podem ser consultados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso.
4. Os comprovantes legais de pagamentos ficam sob guarda do setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde está aberta às discussões e que visem melhoria na qualidade da assistência prestada aos munícipes.

Ivana Mara Mattos Mello  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO N.º 126/2013 DE CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO E VARZEA GRANDE, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD., FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de número RG sob n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE** - CAFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.770.350/0001-86, estabelecida à Rua Miranda Reis, n.º 498, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá/MT., CEP 78.015-640, representada neste ato por sua diretora executiva a SRA. **NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO**, portadora da cédula de identidade RG sob n.º M-7.604.487 SSP/MT e do CPF/MF sob n.º 881.180.706-97, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2013**, e do contrato original n.º 125/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o presente contrato nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, e nos termos do Decreto Municipal n. 120 de 14 de novembro de 2.014, e, ainda amparado na cláusula 3.1 do contrato de n.º 126/2013, que prevê que por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **ou seja, de 06/12/2015 à 05/12/2016.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Acrescenta-se através do presente aditivo o valor de R\$ 54.990,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), distribuídos conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS COM TRANSPORTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABÁ - PACIENTE E ACOMPANHANTE	Alimentação + Pernoite de Pacientes e Acompanhantes	1717	R\$ 24,75	R\$ 42.495,75
		Transporte de pacientes e acompanhantes		R\$ 4,95	R\$ 8.499,15
TOTAL ITEM 01			1717	R\$ 29,70	R\$ 50.994,90
2	CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE COM TRANSPORTE DE PACIENTE E ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABÁ	Alimentação sem pernoite de pacientes e acompanhantes	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
		Transporte de pacientes e acompanhantes		R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
TOTAL ITEM 02			300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.999,90

4.2. Adiciona-se através do presente aditivo ao contrato o valor de R\$ 54.990,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), que se refere a estimativa de utilização da prestação dos serviços no exercício de 2016."

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.001.10.302.0005.2116 (466) – Manut. Do Centro de Reabilitação**

**33.90.39.00.00.00**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/12/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso/MT, 04 de dezembro de 2015.

---

DILCEU ROSSATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CASA DE AMPARO A FAMÍLIA,  
IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE  
– CAFICA  
SRA. NILVA APARECIDA MEDEIROS  
CRISTIANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

---

CRISTIAN CEZAR GIRARDI  
CPF: 875.062.891-72



**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO N.º 127/2013 DE CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO E VARZEA GRANDE, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD., FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA EDUARDO DEODATO CORREA 04877764100.

O MUNÍCIPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de número RG sob n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **EDUARDO DEODATO CORREA 04877764100**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.699.937/0001-86, estabelecida à Rua Doutor Carlos Borralho, n.º 419, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá/MT., CEP 78.015-630, representada neste ato por seu proprietário o SR. **EDUARDO DEODATO CORREA**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 151538 SSP/MT e do CPF/MF sob n.º 048.777.641-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2013**, e do contrato original n.º 125/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o presente contrato nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, e nos termos do Decreto Municipal n. 120 de 14 de novembro de 2014, e, ainda amparado na cláusula 3.1 do contrato de n.º 126/2013, que prevê que por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **ou seja, de 06/12/2015 à 05/12/2016.**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Acrescenta-se através do presente aditivo o valor de R\$ 54.990,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), distribuídos conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD A	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS COM TRANSPORTE EM CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PACIENTE E ACOMPANHANTE	Alimentação + Pernoite de Pacientes e Acompanhantes	1717	R\$ 24,75	R\$ 42.495,75
		Transporte de pacientes e acompanhantes		R\$ 4,95	R\$ 8.499,15
TOTAL ITEM 01			1717	R\$ 29,70	R\$ 50.994,90
2	CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE COM TRANSPORTE DE PACIENTE E ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ	Alimentação sem pernoite de pacientes e acompanhantes	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
		Transporte de pacientes e acompanhantes		R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
TOTAL ITEM 02			300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.999,90

4.2. Adiciona-se através do presente aditivo ao contrato o valor de R\$ 54.990,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), que se refere a estimativa de utilização da prestação dos serviços no exercício de 2016."

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.001.10.302.0005.2116 (466) – Manut. Do Centro de Reabilitação**

**33.90.39.00.00.00**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/12/2013.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso/MT, 04 de dezembro de 2015.

---

DILCEU ROSSATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

EDUARDO DEODATO CORREA  
04877764100  
EDUARDO DEODATO CORREA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

---

CRISTIAN CEZAR GIRARDI  
CPF: 875.062.891-72





**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO N.º 125/2013 DE CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADA NA CAPITAL DO ESTADO E VARZEA GRANDE, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD., FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS BRASILEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de número RG sob n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS BRASILEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.950.800/0001-24, estabelecida à Rua Carlos Borralho, n.º 81, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá/MT., CEP 78.015-630, representada neste ato por seu sócio executivo o SR. **NELINO MANOEL TOLEDO**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 399.173 SSP/MT e do CPF/MF sob n.º 326.357.881-20 **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2013**, e do contrato original n.º 125/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o presente contrato nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, e nos termos do Decreto Municipal n. 120 de 14 de novembro de 2014, e, ainda amparado na cláusula 3.1 do contrato de n.º 125/2013, que prevê que por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **de 06/12/2015 à 05/12/2016.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



4.1. Acrescenta-se através do presente aditivo o valor de R\$ 54.990,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), distribuídos conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS COM TRANSPORTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABÁ - PACIENTE E ACOMPANHANTE	Alimentação + Pernoite de Pacientes e Acompanhantes	1717	R\$ 24,75	R\$ 42.495,75
		Transporte de pacientes e acompanhantes		R\$ 4,95	R\$ 8.499,15
TOTAL ITEM 01			1717	R\$ 29,70	R\$ 50.994,90
2	CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SEM PERNOITE COM TRANSPORTE DE PACIENTE E ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE CUIABÁ	Alimentação sem pernoite de pacientes e acompanhantes	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
		Transporte de pacientes e acompanhantes		R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
TOTAL ITEM 02			300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.999,90

4.2. Adiciona-se através do presente aditivo ao contrato o valor de R\$ 54.990,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), que se refere a estimativa de utilização da prestação dos serviços no exercício de 2016."

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.001.10.302.0005.2116 (466) – Manut. Do Centro de Reabilitação**

**33.90.39.00.00.00**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/12/2013.



E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso/MT, 04 de dezembro de 2015.

---

DILCEU ROSSATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
AOS POVOS BRASILEIROS  
NELINO MANOEL TOLEDO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

---

CRISTIAN CEZAR GIRARDI  
CPF: 875.062.891-72